



Governo do Estado do Rio de Janeiro

## **EDITAL PROPPG N° 02/2021**

**Aprovado pela CPPG em sua 378ª Reunião realizada em 30/06/2021**

### **Programa de Bolsas de Pós-Doutorado da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) para Incentivo à Pesquisa, Conhecimento Técnico/Científico, e Apoio à Manutenção de Acervos nas áreas da Cultura e das Artes**

*Edital de seleção de propostas para a concessão de bolsas de fixação temporária de pós-atores para apoio e incentivo à pesquisa que envolva desenvolvimento e aplicação de conhecimento técnico/científico e manutenção de acervos nas áreas de cultura e artes*

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro (UENF) torna pública a abertura de inscrições para bolsas de fixação temporária de doutores no âmbito do “Programa de Bolsas de Pós-Doutorado para Incentivo à Pesquisa, Desenvolvimento e Aplicação de Conhecimento Técnico/Científico e Apoio à Manutenção de Acervos nas áreas da Cultura e das Artes”, para atuarem no desenvolvimento de atividades de pesquisa, geração de conhecimento técnico e científico, e manutenção de acervos relacionados a atividades artísticas e culturais, junto a grupos de pesquisa, consolidados ou emergentes, em funcionamento na Universidade, conforme as condições estabelecidas a seguir.

#### **1.FINALIDADE**

1. Estimular a realização de estudos de alto nível e contribuir com a pesquisa e a produção do conhecimento nas áreas de Cultura e Artes;
2. Estimular a absorção temporária de doutores, com relativa experiência e formação em produção de conhecimento, e manutenção de acervos em Cultura e Artes;
3. Contribuir para a geração de resultados teóricos e práticos, e aplicação de conhecimentos que sejam relevantes para a comunidade científica e a população em geral, sobre Cultura e Artes;
4. Atuar em grupos de pesquisa da UENF dedicados aos estudos culturais e artísticos
5. Realizar atividades de ensino e extensão sobre Estudos Culturais
6. Colaborar na complementação da formação de recém-doutores e a aquisição, por esses profissionais, de prática acadêmica junto a equipes docentes da UENF.

#### **2.AÇÕES ESTRATÉGICAS**

São ações estratégicas a serem alcançadas na UENF com o presente edital:

1. Incentivar a pesquisa nos temas relacionados aos Estudos Culturais e às Artes em geral;
2. Estimular a fixação de recém-doutores, mesmo em caráter transitório;
3. Fortalecer e diversificar os grupos de pesquisa institucionais;
4. Elevar quantitativamente e qualitativamente a produção técnico-científica dos pesquisadores inseridos nos temas ligados aos Estudos Culturais e às Artes da UENF;
5. Contribuir para construção, aplicação e divulgação de conhecimento nas áreas dos Estudos Culturais e Artes, por meio do diálogo entre a comunidade acadêmica e os grupos culturais e artísticos regionais, especialmente com os Mestres de Cultura;
6. Apoiar iniciativas de reflexão e debate sobre os diferentes aspectos das manifestações artísticas e dos Estudos Culturais, contribuindo para o conhecimento da diversidade da produção artística, para o campo dos Estudos Culturais e para o fortalecimento da cidadania.

### 3. TEMÁTICA E NÚMERO DE BOLSAS

Tema	Número de bolsas
Cinema	01
Teatro	01
Artes Visuais	01
Estudos Culturais	01

### 4. REQUISITOS E CONDIÇÕES

#### 4. 1. Para o supervisor:

1. ter reconhecida competência como pesquisador e experiência na formação de recursos humanos;
2. ser responsável por apenas uma proposta no edital. Supervisores que apresentarem inscrição de mais de um candidato serão desclassificados.
3. ter vínculo empregatício/funcional, como docente concursado da UENF, conforme lista emitida pela Gerência de Recursos Humanos (GRH) da UENF;
4. ser docente permanente de pelo menos um dos Programas de Pós-Graduação da UENF, que já tenha concluído duas orientações de Mestrado e uma de Doutorado;
5. disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última data de atualização a partir de Março de 2021 com produção dos últimos 5 anos; CV Lattes não atualizado levará à desclassificação do supervisor e do candidato;
6. ter projetos aprovados no âmbito da UENF e de outras agências de financiamento no campo dos Estudos Culturais ou de Arte.

#### 4. 2. Para o candidato:

1. possuir o título de doutor há menos de cinco (05) anos (defesas ocorridas entre junho/2016 até junho/2021), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este

deverá ser analisado pela comissão julgadora do edital;

2. disponibilizar currículo na Plataforma Lattes do CNPq, com última data de atualização a partir de Março de 2021 com a produção dos últimos 5 anos; CV Lattes desatualizado levará à desclassificação do supervisor e do candidato;
3. ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil (neste caso, portador de visto temporário ou permanente), sem vínculo empregatício;
4. Não ser aposentado;
5. dedicar-se integralmente e exclusivamente (regime de dedicação exclusiva) às atividades do projeto de pesquisa na UENF;
6. não possuir vínculo empregatício; não acumular a bolsa de pós-doutorado do presente edital com bolsas concedidas por qualquer agência de fomento nacional ou internacional, no caso da proposta aprovada;
7. candidatos que já tiveram bolsa recém-doutor da UENF só poderão concorrer se tiverem apresentado relatório final e não apresentarem nenhuma pendência com a Instituição.
8. apresentar, ao completar a primeira metade do período de vigência da bolsa, Relatório contendo os resultados parciais;
9. apresentar, ao final da vigência do período da bolsa, os resultados finais da pesquisa em forma de relatório, produto cultural, nota técnica, artigo científico e/ou nota científica submetidos ou publicados, ou ainda política de gestão cultural, intervenção artística que possa ser adotada pelos órgãos competentes.

## 5.DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

1. Carta dirigida à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação demonstrando o interesse, motivação e as habilidades que o credenciam a pleitear a bolsa de pós-doutorado. Deve conter: nome completo do candidato; números de CPF e RG; telefones de contato incluindo celular; e-mail; Programa de Pós-Graduação ao qual o projeto tem mais aderência; título do projeto proposto e nome completo do supervisor responsável e a área pretendida;
2. Currículo Lattes do candidato atualizado (março de 2021 com produção dos últimos 5 anos) em formato PDF (*Portable Document Format*);
3. Carta **de aceite do supervisor**, devidamente assinada, em formato PDF;
4. Cópia do diploma (frente e verso) ou documento equivalente (Ata de defesa com aprovação, assinatura dos membros da banca e do(a) Coordenador(a)) em formato PDF. No caso do candidato estar com defesa de Tese de Doutorado agendada no ato da inscrição, um documento da **Coordenação do Programa** que comprove o agendamento da defesa para ocorrer até o dia 30/07/2021 deverá ser apresentado. ATENÇÃO: a implementação da bolsa só poderá ser realizada mediante apresentação de comprovante de defesa com a aprovação do candidato, dentro do prazo estipulado para a entrega de documentos impressos para implementação da bolsa. Não serão implementadas bolsas para os candidatos sem defesa concluída e aprovada até a data de 30/07/2021 e/ou sem a documentação necessária.
5. Cópia do histórico escolar do curso de doutorado em formato PDF;
6. Plano de Trabalho (contendo título; resumo; introdução; justificativa; objetivos; metodologia; cronograma (o cronograma deve apresentar de forma detalhada cada atividade; o período de execução; meios ou espaços que serão utilizados para a realização e público); impacto científico, acadêmico, e inserção social, referências bibliográficas), com no máximo 20 páginas, em formato PDF.
7. Cópia do CPF e identidade em formato PDF. No caso de candidatos estrangeiros, o passaporte e visto de permanência (em formato PDF) substitui a carteira de identidade e o CPF;

8. Currículo Lattes do supervisor atualizado (março 2021 com produção dos últimos 5 anos) em formato PDF.
9. Anuência do **coordenador do Programa de Pós-graduação** em que o candidato se propõe a realizar seu estágio como recém-doutor, em formato PDF;
10. Anuência do **chefe do laboratório** em que o candidato se propõe a realizar seu estágio como recém-doutor, em formato PDF.
11. Planilha de pontuação da produção técnico-científica do candidato (Anexo 1 do Edital) devidamente preenchida e em formato PDF, com documentos comprobatórios (apenas da produção dos últimos 5 anos). Neste caso, todos os documentos comprobatórios mencionados na Planilha deverão ser escaneados e enviados em um **ÚNICO ARQUIVO em PDF (documentos encaminhados em separados não serão avaliados)**, juntamente com a Planilha de pontuação da produção técnico-científica. A comprovação dos artigos publicados deverá ser feita com a inclusão apenas da primeira página do artigo.
12. Planilha de pontuação da produção técnico-científica do supervisor lattes (com a produção dos últimos 5 anos) (Anexo 2 do Edital) devidamente preenchida e em formato PDF. Neste caso, não há necessidade do envio de documentos comprobatórios. A responsabilidade de preenchimento da tabela do Anexo 2 é do supervisor.
13. No caso específico de candidatos que receberam bolsa de recém-doutor da UENF, o candidato deverá incluir na documentação as “Atividades desenvolvidas no período da bolsa Recém-doutor UENF concedida anteriormente”, incluindo a submissão e publicação de artigos, colaboração em disciplinas e demais atividades técnico-científicas realizadas.

## 6. ANÁLISE E JULGAMENTO

6. 1. As propostas serão analisadas e julgadas por uma comissão composta de três docentes indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF, seguindo os critérios de produção do candidato (Peso 3), produção/atuação do supervisor (Peso 3) e mérito da proposta (Peso 4).
6. 2. Em relação ao mérito da proposta serão avaliados: foco e clareza dos objetivos; exequibilidade (considerando metodologia, cronograma proposto; infraestrutura disponível) e contribuição para o desenvolvimento de atividades artísticas e para os Estudos Culturais. Em caso de empate na pontuação, entre um ou mais candidatos, serão considerados critérios de desempate, na ordem: maior pontuação no mérito da proposta, maior pontuação na produção do candidato, maior pontuação do supervisor, e menor tempo médio de defesa no doutorado.
6. 3. A seleção será regida por este edital e executada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, com o apoio da comissão avaliadora.

## 7. BOLSA E DURAÇÃO

O(A) candidato(a) selecionado(a) neste edital receberá bolsa de recém-doutor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro, por um período de 12 (doze) meses, no caso de disponibilidade de recursos. O valor da bolsa será de R\$ 3.300,00 por mês. A carga horária semanal das atividades do pós-doutorando será de 40 (quarenta), com dedicação integral e exclusiva às atividades do estágio pós-doutoral.

## 8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão ser feitas, exclusivamente, pelo e-mail indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme a seguir, até às 23h:59min do dia **30/07/21**, seguindo o calendário do item 10:

1. Enviar as cópias digitalizadas dos documentos necessários em PDF para: [proppg.uenf@gmail.com](mailto:proppg.uenf@gmail.com) (No assunto colocar POSDOCUENF2021\_CULTURA - NomeCompletoDoCandidato).

2. E-mails contendo propostas enviadas após o prazo estabelecido e/ou para outros endereços eletrônicos diferentes do elencado no presente edital não serão considerados e não terão suas inscrições efetivadas.
3. Inscrições com documentos incompletos ou em formatos diferentes do indicado neste edital não serão homologadas pela ProPPG e não seguirão para avaliação.

## 9. PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

9. 1. Para fins de implementação da bolsa, após o processo seletivo, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá se dirigir à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, no térreo do P9, *campus* da UENF, munido(a) da versão impressa de todos os documentos solicitados para a inscrição, conforme item 5 deste Edital, e que foram previamente encaminhados por e-mail para a inscrição.
9. 2. A falta de comparecimento do(a) candidato(a) aprovado(a) e da comprovação de documentos em tempo hábil estipulado por este Edital poderá acarretar em não implementação da bolsa, eliminação do(a) candidato(a) e convocação de suplentes em lista de espera.
9. 3. No ato da entrega da documentação para a implementação da bolsa, não serão aceitas cartas ou declarações de agendamento de defesa de doutorado. A defesa já deverá ter ocorrido e serão aceitos, além de diploma, a ata da defesa ou declaração do Coordenador do Programa de Pós-Graduação, afirmando que a defesa já foi realizada e aprovada por banca examinadora.

Esclarecimentos pelo e-mail [proppg.uenf@gmail.com](mailto:proppg.uenf@gmail.com)

Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, Assessoria de Pós-graduação

## 10. CALENDÁRIO E PRAZOS

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Inscrições	<b>01/07 – 30/07/21</b>
Análise documental e homologação pela ProPPG	<b>02/08 – 06/08/21</b>
Resultado da Homologação	<b>09/08/2021</b>
Apresentação de recurso e análise pela PROPPG	<b>10/08/2021 - 11/08/2021</b>
Resultado do Recurso	<b>12/08/2021</b>
Análise e julgamento pela Comissão Avaliadora	<b>16/08/2021 a 30/08/2021</b>
Envio do Resultado a PROPPG	<b>31/08/2021</b>
Divulgação do resultado preliminar	<b>01/09/2021</b>
Apresentação de Recurso	<b>02/09/2021 a 03/09/2021</b>
Avaliação e resultado do Recurso	<b>06/09/2021 a 08/09/2021</b>
Resultado final	<b>10/09/2021</b>
Entrega de documentos para implementação da bolsa	<b>13/09/21 a 15/09/21</b>

Preparo e Assinatura do termo de outorga	16/09/21 a 24/09/21
Implementação da bolsa	01/10/2021

\*O não comparecimento nas datas estabelecidas e a falta de documentos poderá acarretar em não implementação da bolsa e convocação de suplentes em lista de espera.

## 11.REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UENF, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 12.DISPOSIÇÕES FINAIS

12. 1. Após o término da bolsa, o bolsista terá até 30 (trinta) dias para entregar o relatório final do desenvolvimento do projeto, com a anuência do supervisor, sob pena de devolução dos recursos recebidos em caso de descumprimento.
12. 2. As publicações contendo resultados decorrentes de projetos apoiados no presente edital devem conter menção ao financiamento recebido.
12. 3. Os candidatos aprovados no processo seletivo que excederem o número de vagas previstas comporão uma lista de espera e poderão ser chamados para preencher vaga no caso de desistência de outros candidatos, seguindo-se a ordem da lista de classificação.
12. 4. As bolsas serão implementadas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira no ano-exercício de 2021/2022.
12. 5. A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Campos dos Goytacazes, 30 de Junho de 2021

Maura Da Cunha

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

{Nome do Usuário}

{Cargo do Usuário}



Documento assinado eletronicamente por **Maura da Cunha, Pró-Reitora**, em 25/06/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **18720345** e o código CRC **7AFA9D18**.

---